

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### LEI N. 3.867, DE 12 DE JULHO DE 2007

*Concede subvenção social no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura de Ituiutaba poderá conceder subvenção social, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Associação dos Surdos e Mudos de Ituiutaba.....	R\$ 5.000,00
- Centro de Recuperação de Alcoólatra - CEREAL.....	R\$ 5.000,00
- Associação Beneficente Só o Senhor é Deus .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$15.000,00</b>

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.


Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de julho de 2007.

  
FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -